





- Doença/Agravo:

# ✓ INSUFICIÊNCIA CARDÍACA COM FRAÇÃO DE EJEÇÃO REDUZIDA (ICFEr).

- Código internacional de doenças (CID-10) contemplado(s):
  - I 50.0 Insuficiência cardíaca congestiva.
  - I 50.1 Insuficiência ventricular esquerda.
  - I 50.9 Insuficiência cardíaca não especificada.
- Medicamento(s) disponível(is):
  - SACUBITRIL 24 mg + VALSARTANA 26 mg (por comprimido)
  - SACUBITRIL 49 mg + VALSARTANA 51 mg (por comprimido)
  - SACUBITRIL 97 mg + VALSARTANA 103 mg (por comprimido)

Somente para pacientes :

≥ 18 e ≤ 75 anos de
idade

- Regulamentação fundamentada para obtenção do(s) medicamento(s) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (**CEAF**):
  - Título IV, do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
  - Portaria Conjunta nº 17, de 18 de novembro de 2020 Aprova as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento da Insuficiência Cardíaca com fração de ejeção reduzida (ICFEr).
- Procedimentos e demais informações:
  - Todas as orientações quanto à abertura e renovação de processos, bem como, dispensação de medicamentos podem ser verificadas no documento intitulado "ORIENTAÇÕES GERAIS" que encontra no site da CEMAC Juarez Barbosa acessando o link abaixo:

ORIENTAÇÕES GERAIS

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

**ATENÇÃO:** Os documentos e exames aqui solicitados deverão ser encaminhados por **meio eletrônico** para a CEMAC Juarez Barbosa, sendo o armazenamento dos originais responsabilidade do Usuário SUS, exceto prescrições de medicamentos sob controle especial. A documentação original poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Unidade.

A apresentação de informações ou documentos falsos, em todo ou parte, configura crime sujeito as penalidades legais.

- 1 Prescrição médica devidamente preenchida: O medicamento deve ser prescrito pela <u>Denominação Comum</u> <u>Brasileira</u>, considerando o Art. 3º da Lei Federal nº 9.787 de 10/02/1999. *Todas as prescrições médicas (originais)* devem estar disponíveis no ato da dispensação do(s) medicamento(s).
  - PRESCRIÇÃO MÉDICA (sem controle especial). O documento original deverá ser apresentado no ato da dispensação do(s) medicamento(s).

(Validade máxima de 180 dias corridos a contar da data da emissão)

#### Juarez Barbosa







### 2 - Relatório médico, devidamente assinado e carimbado, por Médico CARDIOLOGISTA, informando:

- Os sinais e sintomas;
- os medicamentos já utilizados e <u>EM USO ATUALMENTE</u> para o diagnóstico em questão;
- classificação funcional do paciente conforme a NYHA (New York Heart Association).

# 3 – Relação do(s) Exame(s) para inclusão no Programa:

#### ✓ Observações:

- O Laudo Laboratorial deve ser datado e assinado pelo responsável técnico, conforme a resolução RDC nº 302/2005 (ANVISA/MS).
- Posteriormente, OUTROS exames complementares poderão ser exigidos por esta Unidade de Saúde, para que a avaliação dessa solicitação seja concluída
  - Laudo do exame de **ECOCARDIOGRAMA** bidimensional transtorácica com ou sem doppler colorido (avaliando, dentre outros, a fração de ejeção cardíaca).
  - Laudo do exame de dosagem dos peptídeos natriuréticos sanguíneos: **BNP** (Peptídeo natriurético do tipo B) **e/ou NT-pro BNP** (N-terminal pró-peptídeo natriurético de tipo B);

#### 4 – Documentos pessoais do paciente:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- CPF·
- Comprovante de Endereço com CEP (água, luz ou telefone);
- Cartão SUS. Caso o usuário não possua Cartão SUS, este cartão poderá ser feito na CEMAC Juarez Barbosa.
- **5 LME** (Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) adequadamente preenchido. As instruções de preenchimento e o arquivo do LME, para preenchimento manual, estão disponíveis para serem baixados (*download*) no sítio eletrônico http://www.saude.go.gov.br. Seguem abaixo os links para acesso aos documentos:

### ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DA LME

# **LME**

Cabe ainda salientar que o LME terá noventa (90) DIAS DE VALIDADE, a partir de sua data de preenchimento pelo médico solicitante, para a solicitação de medicamentos na Unidade.